



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Quarta-feira • 13 de Abril de 2022 • Ano IV • Nº 763

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Portaria Nº 259/2022, de 13 de Abril de 2022** - Instaura sindicância administrativa investigatória (SAI), designa comissão sindicante e dá outras providências.
- **Portaria Nº 260/2022, de 13 de Abril de 2022** - Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PORTARIA Nº 259/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 189 da Lei 018/2005 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

CONSIDERANDO os termos da denúncia recebida pela TV Oeste e comunicada pela sua assessoria a este órgão municipal, e encaminhado a este Gabinete pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a denúncia contém um vídeo onde mostra uma pessoa do sexo masculino retirando combustível de um veículo pertencente a frota municipal;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme o art. 189 da Lei Complementar Municipal nº 018/2005;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa; **RESOLVE:**

Art.1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades pela retirada de combustível de veículo oficial.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – **GELSON NASCIMENTO SILVA** – matrícula 1193;

II – **AMADO JUNIO DE FREITAS LIMA**- matrícula 2652;

III – **FABIANA LIMA RODRIGUES** – matrícula 2807.

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51

Contato: 77 3652-1014

E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pelo servidor **GELSON NASCIMENTO SILVA** – matrícula 1193 que designará membro da Comissão para exercer a função de Secretário da Comissão.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 – Estatuto dos Servidores.

Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º Comunique aos Secretários das pastas de lotação dos servidores, o teor desta Portaria.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Muquém do São Francisco, 13 de abril de 2022.

GILMÁRIA RIOS PEREIRA ARAÚJO

Prefeita

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51

Contato: 77 3652-1014

E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



PORTARIA Nº 260/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar de Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Muquém do São Francisco Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Muquém do São Francisco/BA e também com fundamento no art.189 e art. 195 da Lei nº 018/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muquém do São Francisco/BA, e

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 002/2022 encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos para o Gabinete Institucional e para o Controle Interno, informando que o servidor **HELIO ALVES PASSOS** vem recebendo faltas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que o Artigo 182, §1º da lei Municipal nº018/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muquém do São Francisco/BA), dispõe que configura abandono de cargo ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o Artigo 182, II da lei Municipal nº411/2014 nº018/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muquém do São Francisco/BA), dispõe que a demissão será aplicada nos casos que configurem abandono de cargo e inassiduidade habitual, dentre outros citados no artigo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 77, 182, II, §1º, da Lei Complementar nº 018/2005 diante do possível abandono de cargo público do servidor **HELIO ALVES PASSOS**, matrícula nº 621, cargo motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51
Contato: 77 3652-1014
E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.com.br



Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I- CLEITON MATIAS DOS SANTOS – matrícula 2430

II- AMADO JUNIO DE FREITAS LIMA- matrícula 2652;

III – FABIANA LIMA RODRIGUES – matrícula 2807

§1º. Indica o servidor **CLEITON MATIAS DOS SANTOS** como Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), que deverá designar, em momento oportuno, o secretário da

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros.

Art. 4º Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Geral do Município de Muquém do São Francisco/BA.

Art. 5º A Comissão Disciplinar fica terminantemente impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, sendo permitido a obtenção de fotocópias ao servidor investigado, ou por Advogado devidamente habilitado nos autos.

Art. 6º Poderá ser concedida também ao servidor investigado ou ao Advogado habilitado, a cópia dos autos do processo em arquivo digital, e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

Art. 7º Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 8º - Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 9º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art.10º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51
Contato: 77 3652-1014
E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.com.br



Art. 11º Após a finalização da coleta de provas e do interessado ter apresentado sua defesa, a comissão responsável pela condução do processo administrativo disciplinar deverá elaborar um relatório de todo o processo que deverá ser enviado à Prefeita Municipal, que terá até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, para proferir a sua decisão.

Art.12º O Processo Administrativo Disciplinar obedecerá as normas previstas na Lei nº 018/2005 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Muquém do São Francisco/BA e quando esta for omissa será utilizada as normas estaduais e federais pelo princípio da hierarquia das normas.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muquém de São Francisco/BA, 13 de abril de 2022.

Gilmária Rios Pereira Araújo.

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal do Muquém do São Francisco - Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n - Muquém do São Francisco - Bahia - Cep.: 47115000 - CNPJ: 16.440.778/0001-51
Contato: 77 3652-1014
E-mail: gabinete@muquemdosaofrancisco.com.br